PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática Esportiva para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de São João de Meriti, e dá outras providências."

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituída, no Município de São João de Meriti, a Política Municipal de Incentivo à Prática Esportiva para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional desse público por meio do esporte adaptado e inclusivo.

Art. 2º
São objetivos da presente Política:

I - Incentivar a prática de esportes como ferramenta terapêutica complementar e de inclusão social;
II - Conscientizar a sociedade sobre os benefícios da atividade física para pessoas com TEA;
III - Estimular a criação de programas esportivos inclusivos nas escolas públicas, associações esportivas, centros comunitários e demais espaços públicos;
IV - Garantir o acesso de crianças e adolescentes com TEA a atividades físicas com acompanhamento profissional qualificado;
V - Promover a capacitação de profissionais de educação física, monitores, professores e técnicos para o atendimento adequado de pessoas com TEA.

Art. 3º
A implementação desta política poderá se dar por meio de:

I - Parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades;

II - Criação de projetos esportivos específicos para pessoas com TEA nas unidades de ensino municipal e espaços públicos esportivos;
III - Fomento a eventos esportivos inclusivos, como jogos, torneios e oficinas voltadas ao público-alvo;
IV - Inclusão de metas nos planos municipais de educação, saúde e assistência social, considerando o atendimento às pessoas com TEA por meio da prática esportiva.

Art. 4º
As atividades esportivas desenvolvidas devem respeitar as necessidades individuais de cada participante com TEA, assegurando:

I - Ambiente seguro, acolhedor e estimulante;
II - Acompanhamento por profissionais habilitados em educação física, psicopedagogia, psicologia, terapia ocupacional ou áreas afins;
III - Participação dos pais e/ou responsáveis, sempre que necessário, no processo de inclusão e adaptação.

Art. 5º
O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades especializadas e autorizar a utilização de espaços públicos para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, de de 2025.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de São João de Meriti, a **Política Municipal de Incentivo à Prática Esportiva para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, reconhecendo o esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional deste público.

Diversos estudos e experiências práticas comprovam que a atividade física e esportiva, quando adaptada às necessidades individuais, contribui significativamente para o estímulo da coordenação motora, para a melhoria da comunicação e da socialização, além de reduzir níveis de ansiedade e estresse. O esporte, portanto, torna-se um instrumento terapêutico e educacional, potencializando o bem-estar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes com TEA.

A iniciativa propõe não apenas a promoção da inclusão, mas também a conscientização da sociedade sobre a importância de criar espaços e programas acessíveis, com profissionais capacitados e metodologias adequadas, garantindo que as práticas esportivas sejam seguras, motivadoras e integradoras.

Ao institucionalizar essa política pública, o Município assume o compromisso de ampliar oportunidades, reduzir barreiras e oferecer condições efetivas para que crianças e adolescentes com TEA possam desenvolver plenamente suas habilidades, respeitando suas individualidades e fortalecendo sua participação social.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com o direito de todos à prática esportiva, cumprindo o dever constitucional de promoção da dignidade e do desenvolvimento humano.

Vereador Magrão Nobre